PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI 31/2021.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de abril de 2022.

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em justificativa o proponente enfatiza que a matéria em tela busca abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), junto às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, com recursos provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Os referidos recursos serão destinados à aquisição e instalação de placas de energia fotovoltaica, objetivando a redução dos custos com faturas de energia elétrica, provenientes das unidades consumidoras pertencentes e/ou sob responsabilidade do Município.

Aduz ainda que o investimento feito na aquisição das placas de energia fotovoltaica retornará em, no máximo, cinco anos e meio, e contribuirá para a preservação do meio ambiente, visto que a instalação do sistema de energia fotovoltaica se mostra menos poluente que o atual sistema elétrico, além de ser um meio de energia renovável, limpa e silenciosa, com material resistente e com fonte de energia gratuita, podendo gerar até 95% (noventa e cinco por cento) de economia nas faturas de energia elétrica.

II - VOTO DO RELATOR

A energia solar fotovoltaica é uma energia de fonte renovável e constante, não traz danos ao meio ambiente pois não depende de uma grande área de instalação. Do ponto de vista ambiental, a importância da energia solar é por ser gerada sem emitir gases responsáveis pelo efeito estufa, sendo uma energia alternativa, limpa e renovável, além disso, é possível reduzir o consumo de energia elétrica e proteger as gerações futuras.

Face a matéria em voga, não há que se falar em empecilhos, visto que em anexo encontra-se parecer contábil exarado pela Contadora do Poder Legislativo Municipal, Senhora Bárbara Santos Klein Librelato, o qual norteia a decisão deste relator, a qual é favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei nº 31/2022.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb20/04/2022 16:17:39 -03:00

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 63 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei nº 31/2022.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb20/04/2022 16:31:49 -03:00

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb20/04/2022 16:01:09 -03:00